



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

021

LEI N.º 1.710/01
DE 18 DE ABRIL DE 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar Convênio com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE**, localizado à Rua
Elias Válio, 107, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 50.783.034/0001-78, com o fim
específico de pagamentos de despesas de manutenção do imóvel de sua sede, (água, luz,
telefone e outros reparos) , bem como despesas de transporte dos músicos, manutenção
dos instrumentos e contratação de um professor para formar novos músicos, inclusive ao
pagamento de ajuda de custo aos músicos componentes da corporação.

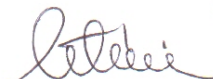
Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado
obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

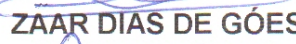
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação
desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2001.

Pilar do Sul – SP, 18 de Abril de 2.001.

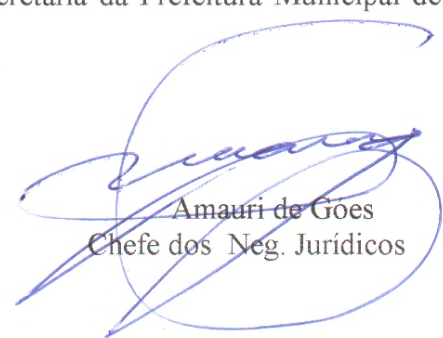

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jur./Administr.


ZAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data
supra.


Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos